

## Presidência

### RESOLUÇÃO N. 260 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, e institui o *ranking* da transparência do Poder Judiciário.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** ser competência do CNJ o controle da atuação administrativa do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução CNJ n. 215/2015, que disciplina a aplicação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da divulgação das informações previstas na Resolução CNJ n. 215/2015;

**CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada no Ato Normativo n. 0003843-41.2016.2.0000, na 277ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de setembro de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 40 da Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 40. ....

.....

§ 1º Para o cumprimento das atribuições descritas neste artigo, o CNJ poderá instituir Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (GPA-LAI), que terá atribuições para discutir e articular ações que viabilizem o controle, o acompanhamento, a fiscalização e a implementação do Portal da Transparência, em observância às determinações pertinentes.

§ 2º Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior, será utilizada a tabela constante do Anexo II, que especifica as informações a serem veiculadas na página do tribunal ou conselho na *internet* e a pontuação de cada um dos itens relacionados na tabela.

§ 3º Ato do Presidente do CNJ estabelecerá as unidades orgânicas do CNJ responsáveis por:

I - conferir as informações veiculadas na *internet* pelo tribunal ou conselho, observada a tabela constante do Anexo II, submetendo o resultado à Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas;

II - propor à Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, até o final de cada quadrimestre, a atualização das informações relacionadas no Anexo II ou a inclusão de novos itens sempre que houver legislação que determine novas publicações.” (NR)

Art. 2º O Capítulo XI – Disposições Gerais – da Resolução CNJ n. 215/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art.42-A. Institui o *ranking* da transparência do Poder Judiciário que será coordenado pela Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

§ 1º O posicionamento do tribunal ou conselho no *ranking* instituído pelo *caput* deste artigo será feito a partir da pontuação obtida com a avaliação dos itens relacionados na tabela constante do Anexo II.

§ 2º A primeira divulgação do *ranking* ocorrerá em até 60 dias, a partir da publicação desta Resolução.

§ 3º O tribunal ou conselho deverá informar, via *e-mail*, às unidades orgânicas a que se refere o § 3º do art. 40 da Resolução CNJ n. 215/2015, as implementações/veiculações feitas na página do tribunal ou conselho, na *internet*, promovidas após a divulgação do *ranking* previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º O *ranking* será atualizado semestralmente, tendo como fundamento as informações apresentadas na forma indicada no parágrafo anterior.

Art. 42-B. A coleta dos dados veiculados pelo tribunal ou conselho em sua página na *internet* para elaboração do ranking da transparência do Poder Judiciário será coordenada pelo Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do CNJ, sob a supervisão do Conselheiro-Ouvidor do CNJ.

Art. 42-C. A manutenção de dados atualizados no Portal da Transparência na página da *internet* do tribunal ou conselho servirá de parâmetro para concessão do selo Justiça em Números, instituído pela Portaria CNJ n. 56 de 27 de maio de 2016.

Art. 43. Ficam revogados a Resolução CNJ n. 79, de 9 de junho de 2009 e o anexo único da Resolução CNJ n. 151, de 5 de julho de 2012." (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Resolução CNJ n. 215/2015 passa a vigorar renomeado como Anexo I da Resolução CNJ n. 215/2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

## **ANEXO II DA RESOLUÇÃO N. 2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Tabela de Avaliação e Pontuação das Informações veiculadas na internet

Identificação do Órgão					
Identificação do Avaliador					
Data da Avaliação	/ /				
Item Avaliado	Fundamento Legal	Ponto	Ponto Concedido	Observação	
<b>TRANSPARÊNCIA ATIVA</b>					
<b>PUBLICAÇÃO NO SITE</b>					
1 - Existe portal/site que disponibilize informações sobre Transparência?	Art. 5º da Resolução CNJ nº 215/2015.	1			
2 - A divulgação das informações no sitio eletrônico observa o caráter informativo, educativo ou de orientação social? <sup>III</sup>	Art. 5º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1			
3 - No site estão publicados(as):					
3.1 - as finalidades e os objetivos institucionais?	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1			
3.2 - os objetivos estratégicos, metas, indicadores e resultados alcançados pelo órgão?	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1			
3.3 - o registro das competências e responsabilidades do órgão? e:	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1			
3.3.1 - estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1			

3.3.2 - endereços, inclusive eletrônicos?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.3.3 - telefone das respectivas unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.3.4 - horários de atendimento ao público?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.4 – os dados gerais <sup>[2]</sup> para o acompanhamento de programa, ações, projetos e obras desenvolvidos?	Art. 6º, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.5 os levantamentos estatísticos sobre a atuação do órgão?	Art. 6º, IV, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.6 – os atos normativos expedidos pelo órgão?	Art. 6º, V, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.7 – as audiências públicas realizadas?	Art. 6º, VI, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.8 - as consultas públicas ou outras formas de participação popular?	Art. 9º, inciso II, da Lei nº 9.527/2011.	1				
3.9 – o calendário das sessões colegiadas?	Art. 6º, VI, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.10 – o campo denominado 'Transparência'?	Art. 6º, VII, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
3.11 – o campo denominado 'Serviço de Informações ao Cidadão'?	Boas Práticas.	1				
3.12 – o campo denominado 'Portal da Transparência'?	Boas Práticas.	1				
3-13 – as Respostas a Perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?	Art. 6º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
4 – O Site dispõe de mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo?	Art. 6º, IX, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
5 – O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que	Art. 6º, § 4º, I, da Resolução CNJ nº	2				

permite o acesso à informação de interesse coletivo ou geral?	215/2015.					
6 – O Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários <sup>[2]</sup> , tais como planilhas e texto ( <b>CSV</b> , <b>RTE</b> ), de modo a facilitar a análise das informações?	Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
7 – O Site possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina <sup>[4]</sup> ?	Art. 6º, § 4º, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
8 – O Site divulga em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação <sup>[3]</sup> , resguardados aqueles necessários para a segurança dos sistemas informatizados?	Art. 6º, § 4º, IV, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
9 – O Site garante a autenticidade e integridade das informações <sup>[4]</sup> disponíveis para acesso?	Art. 6º, § 4º, V, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
10 – O Site indica local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se com o órgão, por meio eletrônico ou por telefone?	Art. 6º, § 4º, VII, da Resolução CNJ nº 215/2015	2				
11 – O Site permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, a exemplo de critérios avaliados pelo Programa AccessMonitor - <a href="http://www.acessibilidade.gov.pt">www.acessibilidade.gov.pt</a> ?	Art. 6º, § 4º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015, art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/11, art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.	3				

12 – O <i>Site</i> disponibiliza em campo de destaque <u>atalho</u> para acesso à página do Serviço de Informações ao Cidadão e ao Portal da Transparência?	Art. 7º da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
<b>RECEITA</b>						
13 – No <i>Site</i> constam informações sobre os valores arrecadados mensalmente pelo Fundo de Compensação dos Atos Cíveis? (apenas tribunais de justiça).	Legislação estadual.	1				
14 – No <i>Site</i> constam informações sobre os valores arrecadados mensalmente pelo Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário? (apenas tribunais de justiça).	Legislação estadual.	1				
15 – No <i>Site</i> constam informações sobre os montantes mensais de pena de prestação pecuniária recolhidos em conta judicial vinculada?	Art. 1º da Resolução CNJ nº 154/2012.	1				
16 – No <i>site</i> constam informações sobre os valores repassados ao Tribunal em razão dos rendimentos – <i>spread</i> bancário – dos valores depositados pelos entes públicos para o pagamento de precatórios judiciais, inclusive com indicação do Banco conveniado e do percentual de repasse definido no convênio	Art. 8ºA da Resolução CNJ nº 115/2010.	1				
<b>DESPESA</b>						
17 – O órgão publica mensalmente:						
17.1 – o Anexo I da Resolução CNJ nº 102/2009?	Art. 6, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c a Resolução CNJ nº 102/2009.	1				
17.2 – o Anexo II da Resolução CNJ nº 102/2009?	Art. 6, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c a Resolução CNJ nº	1				

	102/2009.					
18 – O órgão publica na página na internet na área TRANSPARÊNCIA:						
18.1 – a íntegra da proposta orçamentária?	Art. 5º da Resolução CNJ nº 195/2014.	1				
18.2 – a íntegra da proposta interna de QDD?	Art. 5º da Resolução CNJ nº 195/2014.	1				
18.3 – a íntegra da Lei Orçamentária?	Art. 5º da Resolução CNJ nº 195/2014.	1				
18.4 – a íntegra do QDD?	Art. 5º da Resolução CNJ nº 195/2014.	1				
18.5 – o Mapa Demonstrativo da Execução Orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo grau de jurisdição?	Art. 9º da Resolução CNJ nº 195/2014.	1				
19 – O órgão publica o registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros?	Artigo 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011.	1				
20 – O órgão publica o demonstrativo bimestral sobre limitação de empenho e movimentação financeira?	Art. 55, § 11, da Lei nº 13.242/2015. Boas práticas.	1				
21 – O órgão publica o "Relatório de Gestão Fiscal"?	Art. 55, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	1				
22 – O órgão no caso de transferências a título de subvenções sociais, de contribuição e de auxílios publica no site a relação das entidades privadas beneficiadas com recursos públicos? (Ver arts. 71 a 76 da Lei nº 13.242/2015).	Art. 128 da Lei nº 13.242/2015.	1				
23 – O órgão publica no site a relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 129 da Lei nº 13.242/2015.	1				

24 – O órgão publica no <i>site</i> a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 129 da Lei nº 13.242/2015.	1			
25 – O órgão publica no <i>Site</i> informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congêneres, com os respectivos números de registro no SICONV e no SIAFI, observadas as normas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo? (VER art. 84 da Lei nº 13.242/2015).	Art. 136 da Lei nº 13.242/2015.	1			
26 – No <i>Site</i> constam informações sobre a forma de apresentação e aprovação de projetos financiados com recursos decorrentes de pena de prestação pecuniária?	Art. 5º, I, da Resolução CNJ nº 154/2012.	1			
27 – No <i>Site</i> constam informações sobre a prestação de contas, no caso de aplicação de recursos oriundos de pena de prestação pecuniária?	Resolução CNJ nº 154/2012.	1			
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>					
28 – O <i>site</i> divulga as seguintes informações relativas a procedimentos licitatórios:					
28.1 – A íntegra da ‘Solicitação de Contratação’, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	1			
28.2 – A íntegra dos ‘Estudos Técnicos Preliminares da Contratação’, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário.	1			
28.3 – A íntegra da Informação conclusiva sobre o ‘Valor	Acórdão TCU nº 2622/2015 –	1			



Estimado da Licitação', desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Plenário.					
28.4 – A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário –.	1				
28.5 – A íntegra dos questionamentos apresentados durante a realização do certame licitatório?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário –.	1				
28.6 – A íntegra das impugnações ao edital de licitação?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário –.	1				
28.7 – O nome do vencedor da licitação?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário –.	1				
28.8 – A íntegra dos contratos firmados?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário –.	1				
28.9 – A íntegra dos Termos Aditivos assinados?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário –.	1				
29 – O Site divulga as seguintes informações concernentes a dispensas e inexigibilidades de licitação:						
29.1 – A íntegra do Projeto Básico, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	1				

29.2 – A íntegra dos atos de reconhecimento e ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015 e/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	I				
29.3 – A íntegra dos contratos firmados em decorrência da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário.	I				
29.4 – A íntegra dos Termos Aditivos dos contratos resultantes da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário.	I				
<b>Gestão de Pessoas</b>						
30 – O órgão publica mensalmente o Anexo III da Resolução CNJ nº 102/2009?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	I				
31 – O órgão publica o Anexo IV da Resolução CNJ nº 102/2009, indicando especificamente os dados requeridos para:						
31.1 – Alínea “a”	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
31.2 – Alínea “b”	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
31.3 – Alínea “c”	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
31.4 – Alínea “d”	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
31.5 – Alínea “e”	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
31.6 – Alínea “f”	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
31.7 – Alínea “g”	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
31.8 – Alínea “h”	Resolução CNJ nº 102/2009 e Art. 108 da Lei nº 13.242/2015.	I				
32 – O órgão publica o Anexo V da Resolução CNJ nº 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
33 – O órgão publica o Anexo VI da Resolução CNJ nº 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	I				
34 – O órgão publica o Anexo	Resolução CNJ nº	I				

VII da Resolução CNJ nº 102/2009?	102/2009.					
35 – O órgão publica semestralmente a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas (semestral)?	Art. 6º, VII, “b”, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o art. 15, Parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.	1				
36 – O órgão publica a relação de membros e servidores que se encontram afastados para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
37 – O órgão publica a relação de membros e servidores que participam de Conselhos e assembléias, externamente à instituição?	Art. 6º, VII, “f”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
38 – O órgão publica a remuneração e proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?	Art. 6º da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c a Resolução CNJ nº 102/2009.	3				
39 – O órgão publica informações sobre os valores repassados mensalmente para o INSS e o Fundo de Previdência, indicando o montante do Patrocinador e Patrocinado?	Boas Práticas.	1				
40 – O órgão divulga as diárias e passagens concedidas por nome e cargo do favorecido e constando data, destino, e motivo da viagem?	Art. 3º, VI, da Resolução CNJ nº 102/2009.	3				
41 – O órgão publica no site os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança?	Art. 100 da Lei nº 13.242/2015.	1				
<b>RELATÓRIOS</b>						
42 – O site apresenta:						
42.1 – Lista de veículos oficiais utilizados, com indicação das quantidades em	Art. 5º da Resolução CNJ nº 83/2009.	1				

cada uma das categorias definidas no art. 2º da Resolução CNJ nº 83/2009?						
42.2 – Relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Art. 41, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
42.3 – Descrição das ações desenvolvidas para a concretização do direito constitucional de acesso à informação?	Art. 41, IV, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
42.4 – Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses?	Art. 41, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
42.5 – Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	Art. 41, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
<b>AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>						
43 – O site apresenta:						
43.1 – Prestações de contas ou relatório de gestão do ano anterior?	Art. 132, III, da Lei nº 13.242/2015.	1				
43.2 – Relatório, Certificado de Auditoria, Parecer do Órgão de Controle Interno e pronunciamento do Ministro de Estado ou da autoridade de nível hierárquico equivalente?	Art. 132, III, da Lei nº 13.242/2015.	2				
43.3 – Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo?	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário.	2				
43.4 – Plano de Auditoria de Longo Prazo?	Resolução CNJ nº 171/2013.	1				
43.5 – Plano Anual de Auditoria?	Resolução CNJ nº 171/2013.	1				
<b>TRANSPARÊNCIA PASSIVA</b>						
<b>SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO</b>						

<b>CIDADÃO (SIC)</b>						
44 – Existe indicação precisa no <i>site</i> de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) a que o cidadão possa entregar <b>pessoalmente</b> o pedido de acesso à informações?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
45 – Há indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
46 – Há indicação de endereço de localização do SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
47 – Há indicação de telefone(s) de atendimento do SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
48 – Há indicação dos horários de funcionamento do SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	2				
49 – O <i>site</i> indica a possibilidade de acompanhamento posterior do Pedido de acesso à informação feito pessoalmente?	Boas Práticas.	4				
50 – Existe indicação precisa no <i>site</i> de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no qual o cidadão possa enviar pedidos de informação de <b>forma eletrônica (e-SIC)</b> ?	Art.10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	4				
51 – O <i>site</i> indica a possibilidade de acompanhamento posterior do Pedido de acesso à informação de forma eletrônica?	Art. 9º, 1, alínea "b", e art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.	4				
52 – A solicitação por meio do SIC faz exigência de identificação do interessado?	Art. 11, § 2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
53 – O <i>site</i> prevê a possibilidade de o interessado apresentar pedido de informação por correspondência ou optar pelo recebimento da resposta em meio físico, seja por correspondência ou por retirada no local?	Art. 11, §1º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	4				

54 – O <i>site</i> prevê a possibilidade de o interessado optar pelo tratamento sigiloso dos seus dados pessoais?	Art. 11, §3º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	4				
55 – O <i>site</i> prevê a possibilidade de isenção dos custos das respostas por correspondência ou em meio físico dos materiais utilizados quando a situação econômica do solicitante não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983?	Art. 11, §1º, c/c o art. 16, Parágrafo único, todos da Resolução CNJ nº 215/2015.	4				
<b>BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA</b>						
56 – O <i>site</i> possibilita a transmissão ao vivo das sessões dos órgãos colegiados do tribunal ou conselho?	Art. 22 da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
57 – As sessões dos órgãos colegiados são registradas em áudio e o conteúdo disponibilizado no <i>site</i> do tribunal ou conselho no prazo de 5 dias?	Art. 22, §2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				2
58 – A Ata das sessões dos órgãos colegiados é publicada no <i>site</i> do tribunal ou conselho no prazo de 2 dias, contados da data de sua aprovação?	Art. 22, §2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1				
59 – No <i>Site</i> constam publicações de informações referentes aos magistrados?	Artigo 8º, da Lei nº 12.527/2011.	1				
59.1 – Dados biográficos, telefones e endereço eletrônico?	Boas Práticas.	1				
59.2 – Participações em missões oficiais?	Boas Práticas.	1				
59.3 – Presença em Plenário e em Comissões?	Boas Práticas.	1				
60 – No <i>Site</i> consta a Pauta das reuniões de Comissões e respectivos resultados e atas?	Artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011.	1				
61 – No <i>Site</i> consta a Ordem do dia das sessões do Plenário?	Artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011.	1				

<b>BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA TRIBUNAIS DE CONTAS</b>						
62 – O órgão divulga nas redes sociais, no que for possível, para ampliar a divulgação das ações, produtos e decisões?	Boas Práticas.	3				
63 – O Site disponibiliza serviço que permita o registro e o acompanhamento de denúncias e reclamações, bem como a avaliação desse serviço?	Boas Práticas.	3				
64 – O tribunal utiliza intérprete de linguagem brasileira de sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões?	Art. 10, XIII, da Resolução CNJ nº 230/2016.	1				
65 – O tribunal divulga os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral?	Art. 5º § 8º, da Resolução CNJ nº 227/2016.	1				
66 – O tribunal divulga a base de dados com as informações indicadas no art. 3º (atividade docente por magistrado com indicação da instituição de ensino, horário e disciplinas ministradas) e no §1º do art. 4º (participação em eventos, com indicação da data, tema, local e a entidade promotora), todos da Resolução CNJ nº 34/2007 com as alterações da Resolução CNJ nº 226/2016?	Art. 3º e 4ºA, §1º, da Resolução CNJ nº 34/2007 c/c a Resolução CNJ nº 226/2016.	1				
67 – O tribunal realizou consulta pública para formação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos? (Observação: Para atendimento a este tópico, o tribunal deverá comprovar que a consulta pública foi	Art. 1º, caput, c/c o §2º do art. 1º da Resolução CNJ nº 233/2016.	1				

divulgada na internet, em jornal de grande circulação, consulta a universidades, a entidades, órgãos e conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil)?						
68 – O tribunal publicou edital fixando os requisitos e os documentos a serem apresentados pelos profissionais e órgãos interessados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos?	Art. 2º da Resolução CNJ nº 233/2016.	1				
69 – O tribunal divulga na internet a relação dos profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos?	Art. 3º da Resolução CNJ nº 233/2016.	1				
70 – O tribunal divulga na internet dados atualizados dos quatro integrantes do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), tais como: nome, telefone e e-mail?	Art. 7º, I, da Resolução CNJ nº 235/2016.	1				
71 – O tribunal divulga na internet banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos casos repetitivos?	Art. 8º da Resolução CNJ nº 235/2016. (observação: consultar o Parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 235/2016 para verificar o conteúdo mínimo das informações do banco de dados. Este tópico aplica-se ao STJ, TST, TSE, STM, Tribunais de Justiça, TRFs e TRTs)?	1				
72 – O tribunal divulga na internet banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública com	Art. 11 da Resolução CNJ nº 235/2016.	1				



informações padronizadas de todas as fases percorridas dos incidentes de assunção de competência ajuizados no respectivo tribunal? (observação: consultar o Parágrafo único do art. 11 da Resolução CNJ nº 235/2016 para verificar o conteúdo mínimo das informações do banco de dados. Este tópico aplica-se ao STJ, TST, TSE, STM, Tribunais de Justiça, TRFs e TRTs)?						
73 – O órgão publicou, na internet, o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)?	Resolução CNJ nº 211/2015. Boas práticas.	1				
74 – O órgão instituiu o Sistema de Gestão da Segurança da Informação e publicou, na internet, as informações sobre o referido sistema?	Resolução CNJ nº 211/2015. Boas práticas.	1				
75 – O órgão publicou, na internet, a Política de Gestão de Pessoas de TIC?	Resolução CNJ nº 211/2015. Boas práticas.	1				
76 – O órgão publicou, na internet, o Plano Orçamentário de TIC?	Resolução CNJ nº 211/2015. Boas práticas.	1				
<b>TOTAL</b>		<b>167</b>				
<b>CONSIDERAÇÕES DO AVALIADOR</b> Comentários Livres						

#### ATA DA 277ª SESSÃO ORDINÁRIA (4 de setembro de 2018)

Às nove horas e quinze minutos do dia quatro de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em sua sede, localizada na SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, térreo, Brasília/DF. Presentes a Presidente Conselheira Cármen Lúcia, Conselheiro Humberto Eustáquio Soares Martins, Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Conselheira Maria Iracema Martins do Vale, Conselheira Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheiro Valtércio Ronaldo de Oliveira, Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, Conselheiro Fernando Cesar Baptista de Mattos, Conselheiro Francisco Luciano de Azevedo Frota, Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro, Conselheiro André Godinho e Conselheira Maria Tereza Uille Gomes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior, Henrique de Almeida Ávila e, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presente o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça Júlio Ferreira de Andrade. Presentes a Subprocuradora-Geral da República Deborah Duprat e o Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Ary Raghiant Neto. Verificado o quórum regimental, a Presidente Conselheira Cármen Lúcia declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 276ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, a Ministra Presidente propôs ao Plenário a edição de resolução que institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências, aprovada à unanimidade. Submeteu, ainda, à aprovação, resolução que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, aprovada à unanimidade. Em seguida, propôs a aprovação de resolução para instituir a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no Poder Judiciário. O Conselheiro Fernando Mattos propôs acrescido ao texto para que as vítimas de violência doméstica ou familiar contra a mulher fossem comunicadas da decisão antes da expedição de alvará de soltura. A resolução e a proposta do Conselheiro Fernando Mattos foram aprovadas à unanimidade. Foi apresentada ao Plenário proposta de resolução para instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, aprovada à unanimidade. Por fim, foi submetida ao Plenário proposta de resolução que estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade, aprovada à unanimidade. Na ocasião, as Conselheiras Daldice Santana, Iracema do Vale e Maria Tereza Uille Gomes explanaram os trabalhos que acarretaram na aprovação das resoluções, bem como destacaram a importância de referidos atos normativos. O Corregedor Nacional de Justiça Humberto Martins, os Conselheiros Luciano Frota, Valtércio de Oliveira e Valdetário de Andrade Monteiro elogiaram a iniciativa das resoluções e parabenizaram suas edições. A Presidente Carmen Lúcia registrou que a resolução que estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade veio para fazer valer a Lei